



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

APROVADO

LEI MUNICIPAL Nº 341 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1983.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte

LEI MUNICIPAL

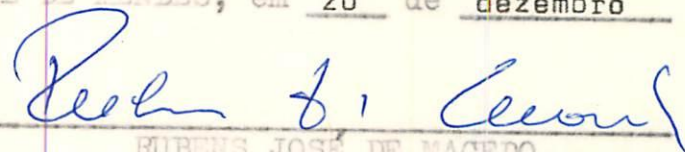
Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de... Cr\$4.887.821,57 (Quatro milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e vinte e um cruzeiros e cinquenta e sete centavos), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR CR\$</u>
03080212.002	2003.3113.00	01	1.449.174,28
08421882.002	2006.3111.00	01	800.160,03
13070212.002	2007.3111.00	01	1.210.035,89
10070212.002	2008.3111.00	01	1.428.451,37
Total.....			4.887.821,57

Art. 2º - Os recursos para atender o presente Crédito Adicional Suplementar correrão à conta do excesso de arrecadação verificado nas transferências do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), até a presente data.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 20 de dezembro de 1983.


RUBENS JOSÉ DE MACEDO
-Prefeito Municipal-

TRANSCRITO

Livro próprio N.º

Pag. 69 v. e to

Em, 20.12.83


FUNCIONÁRIA